

Cotação Eletrônica Prévia de Preços nº 002/2026

Convênio nº 988616/2025 MS/IMIP

Termo do Convênio: AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 09/01/2026

Data Fim do Recebimento das Propostas: 16/01/2026

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA-IMIP**, designado pela Portaria nº 002, de 01 de agosto de 2025, da Superintendência de Administração e Finanças do IMIP e, consoante autorização dessa Superintendência, torna público para conhecimento dos interessados, pessoa jurídica, que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento será o menor preço, em conformidade com o disposto no **Convênio nº 988616/2025**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP. O Certame reger-se-á pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.0 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços a aquisição de equipamento e material permanente destinados à Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente instrumento:

| | Descrição | Un. | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|----|--|-----|------|----------------|----------------|
| 01 | CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete) Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo monocassete. As digitalizações das imagens de radiologia convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels / mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes / hora no tamanho 35 x 43 cm. Console de operação dedicado à revisão de imagens digitais de | UN | 01 | R\$ 150.431,00 | R\$ 150.431,00 |



| | | |
|--|--|--|
| <p>Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: monitor LCD de alta resolução, no mínimo 17 polegadas e sensível ao toque (touch screen), memória local de no mínimo 2GB, disco rígido local de pelo menos 150 GB, armazenamento em disco local de pelo menos 2000 imagens, leitor para identificação dos cassetes. Processamento de imagem e processamento multi-frequencial. Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc). Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB). Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo. Rotação / inversão de imagem. Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens. Magnificação da imagem para visualização. Processamento para eliminação das linhas de grade. Serviço DICOM 3.0, Storage. Serviço DICOM 3.0 Print. Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management. Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment. Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X: no mínimo 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 35 x 43 cm, no mínimo 4 cassetes com placa de fósforo tamanho 24 x 30 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com no mínimo 3 gavetas e com qualidade para impressão de Mamografia, com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos e com densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35 x 43 cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes. Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0. Calibração automática da densidade de cada filme impresso. Escala de cinza de no mínimo 12 bits. Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line).</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.</p> | | |
| <p>Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico</p> <p>Monitor de parâmetros fisiológicos, modular ou pré-configurado, com os parâmetros de: ECG, Respiração, Saturação de oxigênio (SpO2), Pressão Não Invasiva (PNI), dois canais de Temperatura, dois canais</p> | | |

| | | | | | |
|----|--|----|----|---------------|---------------|
| 02 | <p>de Pressão Invasiva (PI), Capnografia (CO2 e ETCO2) e Análise de Gases Anestésicos (AA); com possibilidade de inclusão futura, dos parâmetros fisiológicos: Débito Cardíaco (DC) e BIS, no gabinete ou fora dele sem a necessidade de atualização/modificação das placas do monitor, nem da abertura do monitor. Equipamento portátil, com alça para transporte, com tela de cristal líquido (LCD), ou superior, de no mínimo 12 polegadas, com resolução mínima de 800x600 pixels, destinado a monitorar as funções vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, permitindo visualização de todos os parâmetros simultaneamente e de fácil interpretação, possibilitando a configuração da tela em números grandes, facilitando a visualização à distância, apresentando pelo menos 8 formas de onda. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou toque na tela; Deve permitir a visualização e exibição de tendências e possuir memória de armazenamento de tendências gráficas, tabulares e numéricos, de pelo menos 120 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, eletrodo solto, bateria em uso, bateria carregando, bateria fraca, com indicadores visuais de equipamento conectado à rede elétrica, bateria carregando e bateria em uso); Deve possuir alimentação de rede elétrica bivolt (100V – 240V/Automática); Deve ser acompanhado de bateria interna recarregável com autonomia de uso de no mínimo 2 (duas) horas continuamente. Deve possuir saída para registro de ECG e saída para sincronismo de cardioversão. Deve permitir congelamento de tela. Especificações dos parâmetros de monitoração:</p> <p><u>ECG:</u> Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II, III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; com apresentação simultânea de pelo menos duas derivações. Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC) de, no mínimo: 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; precisão de 5% ou 5 bpm (a que for maior). Deve permitir a detecção automática de pulsos de marcapasso implantáveis ou externos; Deve possuir Análise de Segmento ST em, pelo menos, duas derivações de forma simultânea, com ajuste dos pontos de referência para medida do desnívelamento, se necessário; Deve apresentar 24h de análise de ECG c/ com correção de intervalo QT p/ visualização diagnóstica e prevenção de morte súbita e classificar no mínimo 10 (dez) padrões de Arritmias diferentes, apresentando seu resultado em curvas de tendência, sem que para isso seja necessária à utilização de uma central de monitoração, com possibilidade de revisar os segmentos st máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período de monitoração. Deve possuir proteção contra descarga de desfibriladores e bisturi elétrico. Deve indicar eletrodo solto, taquicardia, bradicardia e assistolia.</p> <p><u>Respiração:</u> Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; a entre 4 e 150 rpm e precisão de \pm 5% ou \pm 5 respirações por minuto, o que for maior; Deve permitir ajuste de alarme de apneia.</p> | UN | 01 | R\$ 33.287,00 | R\$ 33.287,00 |
|----|--|----|----|---------------|---------------|

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p><u>Pressão Não Invasiva (PNI):</u> monitoração pelo método oscilométrico, em unidades de medidas selecionáveis (mmHg ou kPa). Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa da medida da Pressão: 15 a 250 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal). Permitir ajustes de alarmes superiores e inferiores para cada tipo de pressão medida.</p> <p><u>Temperatura:</u> Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração; Deve permitir a medida por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 10º a 45 °C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; com ajustes de alarmes para alta e baixa temperaturas.</p> <p><u>Oximetria (SpO2):</u> Método por absorção de luz vermelha e infravermelha; faixa de saturação mínima de 20 a 100%, resolução de 1%, tecnologia de baixa perfusão, com índice para avaliar a qualidade da medição. Deve apresentar curva pleismográfica e indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Deve permitir configuração de alarme para mínimo e máximo limite de SPO2, deve indicar cabo desconectado. Sensores originais do fabricante.</p> <p><u>Pressão Invasiva (PI):</u> 02 (dois) canais, Faixa de Medida: -40 a 300 mmHg, Resolução: 1 mmHg. Calibração simultânea dos dois canais, fornecendo leituras diastólicas, sistólicas e média para cada um de forma independente.</p> <p><u>Capnografia:</u> deve mensurar ETCO2 através do método sidestream, para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais; faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 90 mmhg; permitir ajustes de alarmes dos parâmetros monitorados; permitir ajustes de unidades de medidas (mmHg, kPa e %vol). apresentar a medição do CO2 expirado final, apresentar a curva de capnografia.</p> <p><u>Analizador de Agentes Anestésicos:</u> monitoração numérica e gráfica de gases e agentes anestésicos: sevoflurano, isoflurano, N2O e CO2 (no mínimo) em pacientes adulto, pediátrico e neonatal. Deve acompanhar todos os sensores/transdutores, adaptadores e acessórios necessários para o perfeito monitoramento dos agentes.</p> <p>ACESSÓRIOS:</p> <p>Manual de operação, em português;</p> <p>01 (um) cabo de ECG de 5 vias, para paciente adulto e pediátrico;</p> <p>50 (cinquenta) eletrodos descartáveis para ECG;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto obeso;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho adulto padrão médio;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) reutilizável com revestimento antimicrobiano, tamanho pediátrico;</p> <p>01 (um) manguito para monitor de NIBP - manguito (braçadeira) com</p> | | | |
|--|--|--|--|

| | | | | | |
|----|--|----|----|--------------|---------------|
| | <p>revestimento antimicrobiano, tamanho neonatal;</p> <p>01(um) sensor de oximetria adulto;</p> <p>01(um) sensor de oximetria pediátrico;</p> <p>01(um) sensor de oximetria neonatal;</p> <p>01 (um) sensor de temperatura de pele.</p> <p>01 (um) sensor de temperatura esofágico/retal;</p> <p>Cada canal de PI deve ser acompanhado de: 04 (quatro) transdutores de pressão reutilizáveis; 02 (dois) cabos para transdutor de pressão; 10 (dez) kits de pressão; 02 (duas) bolsas de pressurização; 02 (dois) fixadores do suporte para transdutor de pressão; 02 (dois) suportes para transdutor de pressão;</p> <p>10 (dez) kits para capnografia completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal);</p> <p>10 (dez) kits de sensores de gases anestésicos completos para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal).</p> <p>Demais acessórios necessários para completo funcionamento e uso de todos os parâmetros e respectivos tipos de pacientes.</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento.</p> <p>Deve acompanhar demais itens e acessórios necessários para o funcionamento do equipamento.</p> <p>Alimentação elétrica: bivolt automático 110/220V 50/60 Hz. Registro válido na ANVISA. Manual de operação e instalação em português. Instalação no local inclusa e treinamento em no mínimo dois dias distintos. Garantia mínima de um ano, em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de Recife.</p> | | | | |
| 03 | <p>Bomba de Infusão de Seringa</p> <p>Bomba de infusão de seringa, tipo D Bomba de infusão de seringa: com sistema eletrônico micro processado para administração de soluções, através de seringa previamente instalada. Tela capacitiva de no mínimo de 3.5", resolução: 320 X 480 pixel, Equipamento portátil, leve e compacto, para infusão de drogas ou medicamentos, por via parenteral de alta precisão com tolerância de no mínimo 1,9%, segurança e confiabilidade para pacientes adultos, pediátricos e neonatal. Padrão HL7 nativo para comunicação com central de monitoração e prontuário eletrônico; Peso máximo: 1.7Kg, Deverá possuir as seguintes características: Auto teste no início do funcionamento do equipamento; Alerta de colocação da seringa na posição errada; Possuir completo sistema de alarmes sonoro e visual para oclusão, com indicação do local da oclusão, KVO, pressão no sistema, final de infusão, nível de carga e utilização em bateria e monitoramento contínuo do sistema mecânico: Possuir controle de contraste, luz do visor, volume de alarme, data/hora. Todos os parâmetros e informações do display deverão ser em português. Cabo de interface 12v; Compatível com seringas de 1 a 60ml; Possuir</p> | UN | 02 | R\$ 8.141,00 | R\$ 16.282,00 |

| | | | | |
|--|---|--|--|----------------|
| | <p>sistema de bólus manual e automático; Possuir modo standby; Possuir Biblioteca de Fármacos configurável com capacidade máxima de 5000 medicamentos, que permite a configuração de doses mínimas e máximas por droga; Possibilitar cálculo de dosagem, aumento e redução nas taxas de perfusões graduais, e armazenamento de dados; Grau de proteção mínimo IP44; Visor colorido; Possuir bateria com duração média de 5h, Taxa de infusão: 0,1 ml hora a 1.000ml/hora; KVO (keep vein open – taxa de infusão para a manutenção da veia até a troca imediata da nova solução ou suspensão da terapia) – taxa de infusão configurável, menor ou igual o fluxo programado – mínimo de 0,1 ml/h e máximo de 5,0 ml/h Purgar/Bolus - configurável Margem de erro - \pm 2%. Alimentação elétrica: bivolt automático 110/220V 50/60 Hz</p> <p>Todas as peças e acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento. Disponibilizar licenças permanente de todos os softwares. Garantia mínima de 01 ano em peças e serviços. Assistência técnica por qualquer meio, inclusive a utilização de terceiros se for o caso, mediante a indicação do endereço na região metropolitana de recife.</p> | | | |
| | TOTAL | | | R\$ 200.000,00 |

2.0 DA FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio nº. 988616/2025, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Para todos os fins deste certame, será adotado o horário oficial de Brasília/DF.

4.0 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- Registro individual, no caso de empresa individual;
- Atos constitutivos, estatuto ou contrato social, e seu último aditivo, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

- c) Atos constitutivos e último aditivo devidamente registrados na Junta Comercial, acompanhados de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);
- d) Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos, acompanhados da comprovação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, dentro do prazo de validade;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, em situação regular, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de regularidade para com a **Secretaria da Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a **Secretaria de Finanças Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.1 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação implicará na **inabilitação da participante**.

4.2 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, para o endereço de e-mail: cromacio@imip.org.br , dentro do prazo estabelecido neste Edital.

4.3 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em **formato PDF**, deverão apresentar-se **legíveis, íntegros e sem rasuras**, de modo a permitir a plena verificação de seu conteúdo, sob pena de inabilitação.

5.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via eletrônica**, redigida em língua portuguesa, admitindo-se apenas expressões técnicas de uso corrente, elaborada por meio de edição eletrônica de textos, em papel timbrado da proponente, de forma clara e objetiva, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e encaminhada em formato PDF.

5.2 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da proponente, sendo admitida assinatura eletrônica, e enviada no formato estabelecido no item anterior.

5.3 - Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **com indicação precisa da marca, modelo e especificações, material, nome comercial, fabricante, referência, tudo conforme indicado no Termo de Referência**. Deverá, ainda, apresentar preço unitário e preço total por item, expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$);

5.4 - A proposta deverá conter **prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação;

5.5 - A proposta deverá conter **prazo máximo de entrega do objeto**, o qual não poderá exceder a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da autorização de compra, admitida a prorrogação por igual período, a qualquer tempo, mediante justificativa formal apresentada por escrito;

5.6 - A proposta deverá conter declaração de que o produto ofertado está coberto por garantia on-site no município da Contratante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses para os demais equipamentos e de 36 (trinta e seis) meses para os equipamentos de informática, abrangendo serviços de assistência técnica e reposição de peças,

prestados diretamente pela licitante ou por intermédio de sua rede de assistência técnica autorizada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 - Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste certame;

5.8 - A proposta deverá conter declaração expressa de que a proponente possui plena ciência do conteúdo do Edital e de seus Anexos, bem como de que atende integralmente a todas as condições estabelecidas para a presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

5.9 - Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os folders, encartes, folhetos técnicos e/ou catálogos dos equipamentos médico-hospitalares ofertados, em formato eletrônico, contendo marca, modelo, número de série, especificações técnicas e demais características que permitam a avaliação técnica consistente dos itens;

5.10 - Registro ou protocolo do registro dos equipamentos médicos hospitalares ofertados no órgão competente no Ministério da Saúde (ANVISA) ou cópia legível do Diário Oficial da União no qual foi publicado o registro do produto ou certificado de isenção do registro do produto pelo Ministério da Saúde – ANVISA – com vigência de validade de prazo (**se for o caso**). A documentação deve ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada por cartório competente, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde aos materiais médicos de uso único ofertado.

5.11- No caso de equipamentos médicos hospitalares importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (**se for o caso**).

5.12 - Não serão aceitas especificações apresentadas de forma genérica, inclusive aquelas que utilizem expressões tais como “conforme o edital”, “conforme as especificações do edital” ou outras de mesmo sentido, devendo a proposta conter descrição objetiva e detalhada do objeto ofertado;

5.13 - A proponente deverá apresentar suas próprias especificações, de forma completa e clara, de modo que não seja necessária a consulta a outras fontes pelo IMIP para a análise da proposta, sem prejuízo de a Instituição, a seu critério, realizar verificações complementares, além do anexo disponibilizado, para fins de comprovação do atendimento, ou não, às exigências editalícias;

5.14- O envio da Proposta de Preços implicará a plena e irretratável aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15- A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.16 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá à análise das Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando, de forma motivada, aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, dando ciência à proponente acerca da desclassificação de sua proposta.

5.17 – A Proposta de Preços e os documentos de habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL do IMIP, por meio eletrônico, no endereço indicado no subitem 6.1, até a data e o horário estabelecidos neste Edital;

5.18 – Não serão considerados, para fins desta Cotação Eletrônica Prévia de Preços, os documentos de habilitação e as propostas que:

- a) forem encaminhados após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) forem encaminhados, ainda que tempestivamente, em endereço diverso daquele indicado; ou
- c) apresentarem prazo de validade vencido.

6.0 RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO;

6.1 O recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de habilitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio para o endereço de e-mail cromacio@imip.org.br, até as 08h55 (horário de Brasília/DF) do dia 16/01/2026.

6.2 A abertura das propostas ocorrerá no dia 16/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília/DF).

6.3 A divulgação do resultado do julgamento será realizada por meio do site institucional do IMIP.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário, observado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

7.2 Na hipótese de empate entre as Cotações de Preços apresentadas, a classificação será definida, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual serão convocadas todas as proponentes participantes do certame.

7.3 Serão desclassificadas as Cotações de Preços que apresentarem objeto diverso daquele indicado nesta Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as exigências administrativas vigentes.

9.0 FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

9.2 A Pessoa Jurídica vencedora será convocada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar o respectivo Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da convocação. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato e/ou receber a Autorização de Compra dentro do prazo estabelecido sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

10.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços não implica, necessariamente, contratação imediata, podendo o IMIP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, por ato escrito e devidamente fundamentado.

10.2 A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a demonstração do equipamento, quando entender necessário para a verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A realização de diligências ou de demonstração não poderá resultar na alteração do conteúdo da proposta, na modificação de preços ofertados ou na inclusão de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, devendo ser assegurado tratamento isonômico a todos os licitantes.

10.2.2 A eventual demonstração do equipamento será realizada em data, local e condições previamente comunicados aos licitantes convocados, observados critérios objetivos de avaliação e devidamente registrada nos autos do processo

10.3 Quaisquer informações complementares acerca da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico cromacio@imip.org.br ou pelo telefone (81) 2122-4754, em dias úteis e no horário de expediente do IMIP.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade Recife, do Estado de Pernambuco.

Recife, 09 de janeiro de 2026.

André Gustavo Chapoval
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N°. ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF.
FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, E A EMPRESA
_____, CONFORME PROCESSO DE COTAÇÃO
ELETÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS N° ____/2026, CUJO
OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E
MATERIAL PERMANENTE, PREVISTO NO CONVÊNIO
N° ____/202_____, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO
DA SAÚDE E O IMIP.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROF. FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, sediado na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ – MF sob o nº. 10.988.301/0001-29, por sua Presidente Sr.^a Silvia Rissin, brasileira, viúva, Nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XX-SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Carneiro Vilela, 486, Aptº 203, Aflitos, nesta Cidade do Recife-PE, neste ato representado por Maria Silvia Figueira Vidon, brasileira, casada, Superintendente de Administração e Finanças do IMIP, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX, portadora de Cédula de Identidade nº. X.XXX.XXX-SSP/PE, residente e domiciliada nesta Cidade do Recife-PE, consoante procuração pública lavrada no 8º Tabelionato de Notas do Recife, Protocolo nº. 288695, Livro nº. 2215-P, Fls.nº. 162.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na ENDEREÇO: _____, representado pelo Sr. (A) _____, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Representante Legal.

Têm entre si justas e avençadas o presente contrato, regulando-se pelas cláusulas e condições adiante expressas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, na aplicação dos preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto deste Contrato Aquisição de Equipamento e Material Permanente, previsto no **Convênio** nº ____/202____ – MS/IMIP, de acordo com a quantidade e especificação adiante discriminada nesta Cláusula, parte integrante e inseparável deste Ajuste.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | Total | | - | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA GARANTIA

O objeto contratual de que trata esta Cláusula está com cobertura de garantia pelo prazo fixado pelo fabricante, bem como as condições e Assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução de que trata este Contrato é de forma indireta no regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de acordo com o preço constante de sua Proposta Comercial da contratada. **O Pagamento será conforme a realização do serviço efetivamente realizado.** No valor devem estar computados todas as despesas relacionadas a impostos, taxas, fretes, locações, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação e hospedagem, se houver, isentando o IMIP de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor contratado deverá compreender todas as despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos pagamentos devidos o **CONTRATANTE** descontará do preço os eventuais valores de multas e débitos decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX** por meio do convênio e será pago de acordo com o que for realizado.

O preço a que alude esta Cláusula a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal de serviço, em nome do Instituto de Medicina Integral Profº Fernando Figueira, CNPJ 10.988.301/0001-29, contendo, no mínimo, o número do Convênio, número do Contrato, descrição da quantidade, os preços unitários e os preços totais de acordo com a proposta comercial. O pagamento será realizado em até 10 dias a contar do atesto da Nota Fiscal. O atesto às notas fiscais/faturas se dará somente mediante conferência e o recebimento pleno dos itens previamente solicitados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de **XXX (XXX)** ____ a contar da data do recebimento do objeto contratual pela **CONTRATANTE**, consoante emissão da Ordem de Fornecimento, vinculado a vigência do convênio nº **_____**/202____.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

Entrega do equipamento e material permanente deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados da data da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada após envio Ordem de Fornecimento em até 90 (noventa) dias, no endereço: **A entrega dos bens, objeto do contrato, deverá ser feita no Instituto de Medicina**

Integral Professor Fernando Figueira – IMIP localizado, na Rua dos Coelhos, nº 300, Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 15:00h, de segunda a sexta-feira. A CONTRATADA deverá agendar a entrega com antecedência de 48 horas pelo e-mail: engenhariaclinica@imip.org.br – telefone (81) 2122-4133.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após a entrega do objeto contratual pela CONTRATADA, o recebimento pela CONTRATANTE ocorrerá inicialmente em caráter provisório, mediante emissão do respectivo termo/recibo. Concluídas as verificações quanto à qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, será procedido o recebimento definitivo por meio da emissão do documento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato são oriundos do **Convênio nº _____/202**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o IMIP, conforme condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante

- I - Obedecer fielmente às cláusulas avençadas neste Contrato e às normas legais pertinentes;
- II - Manter com a **CONTRATADA**, relações por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- III - Receber o objeto deste Contrato, observando especificações, quantidades e prazo;
- IV - Pagar à Contratada pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas inerentes à natureza deste Ajuste, manter, durante toda a sua execução, em plena compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de contratação, bem como:

- I. Proceder a entrega do objeto deste Contrato no prazo, condições e especificações constantes da Proposta Comercial, bem como, em estrita observância a todas às normas técnicas e legais aplicáveis e, quando aplicável, devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento, observando o mais alto padrão técnico, profissional e de qualidade, inclusive, valendo-se apenas de profissionais devidamente habilitados e especializados para área de atuação;
- II. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- III. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do **CONCEDENTE** e/ou dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, nos termos da Portaria Interministerial nº 424/2016;
III.a) A existência do órgão fiscalizador, não isenta ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos Serviços e materiais fornecidos, de modo que manter-se-á a **CONTRATADA** integralmente, responsável por todo e qualquer ato ou omissão decorrente dos seus Serviços e materiais.
- IV. Manter-se como única e exclusiva responsável por todas as obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fundiárias e quaisquer outras, inclusive, de responsabilidade civil, que, de forma direta ou indireta, incida sobre os Serviços, seus sócios e/ou empregados, mantendo e preservando a

- CONTRATANTE livre e a salvo de todas e quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, de natureza trabalhista (inclusive em função do Enunciado 331 do TST e art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras, propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos, e outros, obrigando-se a requerer a exclusão da CONTRATANTE de eventual lide e, caso não obtenha êxito, realizar acordo judicial visando a extinção da demanda, assumindo única e integral responsabilidade pelas despesas decorrentes do processo, tais como, depósitos recursais, pagamentos de condenação, custas, honorários, sob pena de pagamento de multa no equivalente ao dobro do que porventura for a CONTRATANTE obrigada a arcar, seja a título de condenação, seja a título de acordo, além de honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor despendido, acrescido da multa;
- V. Obrigar todos os seus colaboradores, empregados ou não, a usarem uniforme e crachá de identificação para atender às medidas internas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, por si e por seus funcionários, a cumprir as normas de higiene, segurança do trabalho e medicina ocupacional, quando nas dependências da CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se por tudo que for pertinente ao pessoal utilizado na execução dos serviços, inclusive fornecimento e fiscalização do uso dos EPI's (inclusive de prevenção ao COVID 19), equipamentos, uniformes e insumos, bem como por quaisquer faltas, danos ou prejuízos que, em razão desses mesmos serviços, ou das obrigações aqui convencionadas, venham a ser ocasionadas dolosa ou culposamente, a si, a seus funcionários, à CONTRATANTE, bem como a seus funcionários ou a terceiros, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, negligência ou imprudência, próprias ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se a ressarcir/reembolsar, de imediato a CONTRATANTE, seus funcionários ou terceiros, de todos e quaisquer danos e prejuízos causados, ficando a CONTRATANTE, de logo, expressamente autorizada a descontar, da fatura mensal ou de qualquer crédito da CONTRATADA, a importância correspondente ao ressarcimento/reembolso dos danos ou prejuízos;
- VII. A contratada terá total responsabilidade sobre a conduta de seus funcionários nos locais das dependências da CONTRATANTE.
- VIII. Receber, armazenar, proteger e responsabilizar-se pelos materiais e documentos de propriedade da CONTRATANTE que lhe forem confiados.
- IX. Guardar confidencialidade com relação a dados, detalhes e informações, obtidas diretamente da CONTRATANTE, ou, indiretamente, em razão de execução dos serviços contratados, não utilizando tais elementos para publicidade ou comunicação ou prestação de informações a terceiros, sob pena de indenizar à CONTRATANTE por danos decorrentes da divulgação proibida;
- X. Não proceder a qualquer alteração no escopo, propostas, ofertas e no objeto do Contrato, ainda que tais alterações não afetem o resultado final no contrato, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- XI. Certificar-se de que os serviços a serem subcontratados, deverão ser previamente aprovados e autorizados pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA como a única responsável pela qualidade dos serviços e pelos atos ou omissões destes subcontratados;
- XII. Não prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos relativos aos serviços ora contratados, a não ser quando legalmente obrigada a fazê-lo, ou divulgar através da imprensa de qualquer espécie, salvo por solicitação prévia, por escrito, da CONTRATANTE
- XIII. Executar o objeto deste Contrato de acordo com a sua Proposta Comercial e, com as normas e condições previstas no Processo respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- XIV. O descumprimento do estabelecido na presente cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, dar ensejo à rescisão do presente contrato, por justo motivo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato somente poderão ser realizadas mediante prévia formalização, por intermédio de Termo Aditivo, que passará a integrar o presente instrumento para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela infringência a qualquer das cláusulas deste Contrato, especialmente quando, por ocasião do atesto do objeto pela CONTRATANTE, forem constatadas irregularidades ou descumprimentos das condições pactuadas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas neste instrumento, de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração e eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, garantido o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa fixada nos seguintes percentuais: 1) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** deixar de entregar o objeto do Contrato ou quando a entrega não corresponder às especificações do Edital; 2) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega até o máximo de (cinco) dias de atraso. Superior a 5 (cinco) dias de atraso, a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da multa, a rescisão contratual; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando a **CONTRATADA** der causa à rescisão contratual por descumprimento de suas cláusulas;
- c) Suspensão por 06 (seis) meses para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nas condições ora estabelecidas, observando-se que:

I – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a rescisão do Contrato, com as consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

II – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão motivada, inclusive quanto à aplicação das penalidades e à eventual indenização por prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Integram este Contrato, independente de transcrição para todos os efeitos de direito, o Processo de Cotação Eletrônica de Preços nº ____/202__ e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPLIANCE, PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E LGPD

A CONTRATADA, seus agentes, empregados ou prepostos deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem à atividade objeto deste Contrato, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato. Na execução do presente Contrato é vedado às Partes, seus agentes, empregados ou prepostos, direta ou indiretamente:

- a) Prometer, oferecer, dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;
- c) Exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

- d) Induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- e) Induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência junto a um governo ou autarquia para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo ou autarquia;
- f) Obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrário ao interesse público; e
- g) De qualquer maneira fraudar ou tentar fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

A CONTRATADA compromete-se ainda a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “PROGRAMA DE COMPLIANCE - Manual de Normas e Condutas Éticas – IMIP”, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://imip-sistemas.org.br/sistemas/aplic/transp/menu_ext/

A CONTRATADA se compromete, ainda, com a implementação dos padrões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais adequados, ressalvados direitos e liberdades fundamentais dos titulares dos dados. Com isto, garante por meio do presente instrumento que empenham esforços mútuos e individuais para garantir a adoção de todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações accidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, coletando apenas dados pessoais pertinentes e limitados ao necessário para as finalidades para os quais serão tratados, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) sobre Proteção de Dados Pessoais, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Exaurida a finalidade do tratamento dos dados, ou quando da extinção do presente Contrato, os dados pessoais tratados pela CONTRATADA em decorrência deste ajuste deverão ser eliminados, de forma segura e definitiva, exceto nos casos de previsão legal específica em que o armazenamento deve ser observado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, sendo providenciadas as cópias necessárias para registro e controle pelas unidades responsáveis.

Recife, _____ de 202____

CONTRATANTE IMIP (nome)

CONTRATADA (NOME)

TESTEMUNHAS:

- a) _____
(NOME e CPF)
- b) _____
(NOME e CPF)



INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL
PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA